

## PRODUÇÃO TÉCNICA (ProTec) – 2º semestre de 2022

### EDITAL PIPEq 11924/2022

A Reitoria da PUC-SP torna público, por meio do presente edital, processo de seleção de apoio à **Produção Técnica (ProTec)**, concluída no segundo semestre de 2021 ou em 2022.

#### 1. Finalidade

Incentivar produções técnicas inovadoras de docentes da PUC-SP (dentre aquelas previstas no tópico 4 “Valor do Auxílio” deste edital), ampliando a sua quantidade e qualidade. Valorizar a produção técnica que tenha vinculação com as pesquisas acadêmicas do(a) docente proponente, tenha um sentido voltado ao bem público e vinculado a temas de interesse para o país e a Universidade. Estimular a produção técnica que tenha relevante e comprovado impacto social. Reconhecer, expandir o alcance e a utilização da produção técnica realizada no âmbito dos cursos de graduação e/ou dos Programa de Estudos Pós-Graduados da PUC-SP.

#### 2. Inscrição

Deve ser realizada pelo(a) docente proponente na plataforma Fluig (<http://fluig.pucsp.br>) entre 08/08/2022 e 18/08/2022 até 18h.

A solicitação, com toda a sua documentação, só será recebida pela Assessoria de Pesquisa pela plataforma Fluig e nos termos e prazos estabelecidos neste Edital.

#### 3. Disponibilidade de cotas

10 auxílios

O número de auxílios poderá variar tendo em vista a demanda, respeitando-se a disponibilidade orçamentária e a avaliação de mérito das propostas.

#### 4. Valor do auxílio

O valor do auxílio dependerá do tipo de produção técnica realizada, de acordo com a tabela a seguir, da sua qualidade, bem como da sua vinculação com as pesquisas acadêmicas do(a) docente na PUC-SP.

**PRODUÇÃO TÉCNICA (ProTec) – 2º semestre de 2022**

<b><u>TIPO DE PRODUÇÃO TÉCNICA REALIZADA</u></b>	<b><u>VALOR</u></b>
<p><b>Software/ aplicativo</b></p> <p><b>Definição:</b> conjunto de instruções ou declarações a serem usadas direta ou indiretamente por um computador, a fim de obter um determinado resultado. É composto por um código-fonte, desenvolvido em alguma linguagem de computador (Fonte INPI). O(a) proponente deve ser o desenvolvedor do software.</p> <p><b>Não se aplica:</b> àquele código que não seja resultado de seu próprio trabalho, criação ou quando representar pequenas adaptações de programas já existentes ou ainda não demonstrar aplicabilidade ou funcionalidades válidas. Elaborador(a)/consultor(a) de conteúdo para o software.</p>	<p>até R\$ 2.500,00</p>
<p><b>Protocolo de conduta</b></p> <p><b>Definição:</b> conjunto das informações, decisões, normas e regras que se aplica à determinada atividade, que encerra os conhecimentos básicos de uma ciência, uma técnica, um ofício ou procedimento. Pode ser um guia de instruções que serve para o uso de um dispositivo, para correção de problemas ou para o estabelecimento de procedimentos de trabalho. No formato de compêndio, livro/ guia pequeno ou um documento/ uma normativa, impresso ou digital, que estabelece como se deve atuar em certos procedimentos.</p> <p><b>Não se aplica:</b> às atividades necessárias à construção dos manuais e protocolos de qualquer tipo, manuais que integram produtos e procedimentos já apresentados como produto do programa. Quando o manual faz parte de um produto já apresentado em outra categoria, como ativo de propriedade intelectual, ele é parte desse produto, não sendo permitida uma dupla contagem com a apresentação somente do manual.</p>	<p>até R\$ 1.500,00</p>
<p><b>Verbetes de dicionário ou enciclopédia</b></p> <p><b>Definição:</b> é um texto destinado a explicar um conceito segundo padrões acadêmicos determinados pela obra de referência, seja dicionário ou enciclopédia.</p> <p><b>Não se aplica:</b> textos não acadêmicos e páginas na internet. O(a) autor(a) não pode ser o organizador da obra.</p>	<p>Até R\$ 400,00</p>

**PRODUÇÃO TÉCNICA (ProTec) – 2º semestre de 2022**

<p><b>Patente</b></p> <p><b>Definição:</b> título de propriedade temporária sobre uma invenção ou modelo de utilidade, outorgado pelo Estado aos inventores ou autores ou outras pessoas físicas ou jurídicas detentoras de direitos sobre a criação. Com isso, o inventor ou o detentor da patente tem o direito de impedir terceiros, sem o seu consentimento, de produzir, usar, colocar à venda, vender ou importar produto objeto de sua patente e/ou processo ou produto obtido diretamente por processo por ele patenteado. Em contrapartida, o inventor se obriga a revelar detalhadamente todo o conteúdo técnico da matéria protegida pela patente.</p> <p><b>Não se aplica:</b> a outros ativos de propriedade intelectual, como marcas, desenho industrial, <i>software</i>, indicação geográfica.</p>	<p>até R\$ 5.000,00</p>
<p><b>Curadoria de mostras e exposições</b></p> <p><b>Definição:</b> responsabilidade pela escolha de peças artísticas, bem como pela sua montagem e supervisão. Viabilização do local de exposição, contato com artistas e mediação cultural com o público.</p>	<p>até R\$ 1.500,00</p>
<p><b>Tradução de livro acadêmico já publicado</b></p> <p><b>Definição:</b> entendida aqui como a tradução de uma obra (produto) de uma língua para outra, independentemente de ter sido resultado de tradução literal ou de tradução livre (mínimo de 150 páginas).</p>	<p>até R\$ 2.500,00</p>
<p><b>Desenvolvimento de tecnologia social</b></p> <p><b>Definição:</b> método, processo ou produto transformador, desenvolvido e/ou aplicado na interação com a população e apropriado por ela, que represente solução para inclusão social e melhoria das condições de vida e que atenda aos requisitos de simplicidade, baixo custo, fácil aplicabilidade e replicabilidade.</p> <p><b>Não se aplica:</b> a método, processo ou produto que não apresente uma transformação social positiva evidente e não seja voltado para a coletividade.</p>	<p>até R\$ 1.500,00</p>
<p><b>Bases de dados técnicos</b></p> <p><b>Definição:</b> conjunto de arquivos relacionados entre si com registros sobre pessoas, lugares ou coisas. São coleções organizadas de dados que se relacionam de forma a criar algum sentido (informação) e dar mais eficiência durante uma pesquisa ou estudo.</p>	<p>até R\$ 1.500,00</p>

## PRODUÇÃO TÉCNICA (ProTec) – 2º semestre de 2022

<p><b>Desenvolvimento de material didático e instrucional</b></p> <p><b>Definição:</b> produto de apoio/ suporte com fins didáticos na mediação de processos de ensino e aprendizagem em diferentes contextos educacionais.</p> <p><b>Subtipos:</b> impressos, audiovisual e novas mídias.</p> <p><b>Não se aplica:</b> apostilas, slides, apresentações e outros materiais elaborados para apoio da atividade de docente em aulas regulares da graduação e pós-graduação e em atividades de extensão. Produtos elaborados/divulgados por instituições privadas com fins lucrativos.</p>	<p>até R\$ 1.500,00</p>
<p><b>Produto de Comunicação</b></p> <p><b>Definição:</b> o produto implica a existência de um intermediário tecnológico para que a comunicação se realize. Trata-se, portanto, de produto midiático. Mídia compreende o conjunto das emissoras de rádio e de televisão, de jornais e de revistas, de cinema e de outras formas de comunicação de massa, bem como das recentes mídias sociais em suas diversas plataformas.</p> <p><b>Não se aplica:</b> participação de docentes em programas de mídia ou mídia social sem sua participação direta no processo de elaboração do próprio produto. Sites de grupos de pesquisa ou similares.</p>	<p>até R\$ 1.500,00</p>
<p><b>Editoria de periódico A1, A2 ou B1*</b></p> <p><b>Definição:</b> produção de número regular ou especial de revista científica como resultado de processo de edição e publicação, compreendendo orientação temática e coordenação da equipe editorial, com avaliação preliminar dos artigos recebidos, indicação de pareceristas, comunicação com os autores(as) e decisão final sobre aprovação ou reprovação de manuscritos, além de outras atividades editoriais previstas pelo periódico.</p> <p><b>Não se aplica:</b> editoria de número de periódico da PUC-SP, ou seja, publicado no Portal de Periódicos da PUC-SP ou estar sob a responsabilidade de Departamento, Faculdade, Curso de Graduação ou Programa de Pós-Graduação da PUC-SP, independentemente de sua avaliação Qualis.</p>	<p>A1 em língua inglesa até R\$ 1.500,00</p> <p>A1 até R\$ 1.100,00</p> <p>A2 até R\$ 900,00</p> <p>B1 até R\$ 600,00</p>

\* Para a análise das solicitações, o Grupo Técnico da Assessoria de Pesquisa considera exclusivamente os conceitos Qualis já publicados pela CAPES e constantes em seu site (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>). Dessa forma, para o segundo semestre de 2022 será considerado o atual conceito Qualis publicado, referente ao quadriênio 2013-2016.

## **PRODUÇÃO TÉCNICA (ProTec) – 2º semestre de 2022**

Para a definição do conceito Qualis/CAPES do periódico, nos casos em que há mais de uma avaliação de área, valerá a área de pesquisa/formação do(a) docente, levando em conta a sua atuação na PUC-SP (na pós-graduação ou na graduação).

Observada a regra precedente, para os artigos em periódicos ainda sem conceito Qualis, será utilizado o *fator de impacto* medido pelo SCImago Journal Rank (SJR) na área de pesquisa/formação do(a) docente, bem como a sua atuação na PUC-SP (na pós-graduação ou na graduação). Será utilizada sua classificação nos quartis com a seguinte correspondência ao conceito Qualis (consulta em [www.scimagojr.com](http://www.scimagojr.com)):

B1=Q3; A2=Q2; A1=Q1

(O SCImago Journal Rank (SJR) é um indicador bibliométrico que mede a influência de um determinado periódico pela média do número de citações recebidas nos últimos 3 anos que antecedem ao ano analisado e que são ponderadas dependendo da área do conhecimento e do prestígio do periódico)

Produções técnicas que já receberam fomento em edital anterior e sejam reapresentadas pelos(as) proponentes (mesmo tipo e características) com conteúdo novo/atualizado, não terão prioridade na alocação de recursos, de acordo com o que consta no tópico 8 Critérios de seleção. E, em caso de aprovação, o Conselho Técnico da Assessoria de Pesquisa poderá reduzir o valor previsto para a produção em até 50%, levando em conta a novidade do conteúdo apresentado.

### **5. Pré-requisitos para a submissão**

- a. O(A) docente proponente deve ser docente da PUC-SP, com título de doutor e contrato por tempo indeterminado.
- b. A produção técnica deve se encaixar em um dos tipos de produção técnica previstas por esse edital, especificadas no tópico 4 “Valor do auxílio”.
- c. A produção técnica deve ter sido concluída no segundo semestre de 2021 ou em 2022.
- d. A produção técnica deve ser vinculada e derivada das pesquisas desenvolvidas pelo(a) docente proponente.
- e. A produção técnica deve estar vinculada à Universidade e não a outras atividades profissionais exercidas pelo(a) docente.
- f. A vinculação do(a) docente à PUC-SP deve estar explícita na produção técnica desenvolvida.
- g. A produção técnica deve ter relevante impacto social.
- h. O(A) proponente deve informar seu número ORCID e o link do seu perfil público no Google Scholar no momento da inscrição da plataforma Fluig, em campo próprio (você pode acessar tutoriais para a criação do ORCID e do Google Scholar na página da Assessoria de Pesquisa).
- i. O(A) proponente deve estar em dia com a prestação de contas de benefícios anteriores finalizados, recebidos pelo PIPEq, PIPEXT, PIPRINT ou PIPAD. Não serão aceitas submissões cujo(a) responsável esteja em débito com a Assessoria de Pesquisa.

## PRODUÇÃO TÉCNICA (ProTec) – 2º semestre de 2022

j. O(A) proponente deve ter elaborado ou justificado a impossibilidade de elaborar pareceres acadêmicos que lhe tenham sido solicitados pela Assessoria de Pesquisa.

### 6. Documentação

O(A) docente deve selecionar o presente Edital na plataforma Fluig (<http://fluig.pucsp.br>) e preencher online os seguintes campos:

a. Formulário de inscrição.

b. Identificação da produção técnica (tipo, título, webpage – quando for o caso, resumo, palavras-chave, ineditismo, fomento externo -quando houver, subárea do projeto pela Tabela das Áreas de Conhecimento do CNPq).

c. Apresentação da produção técnica:

- Descrição da produção técnica e suas características inovadoras (até 500 palavras)
- Vínculo da produção técnica com a produção acadêmica do(a) proponente (até 250 palavras)  
(Indicar disciplinas ministradas, linha de pesquisa à qual pertence na pós-graduação - quando for o caso, grupo de pesquisa certificado em diretório do CNPq– quando for o caso e pesquisas desenvolvidas)
- Meio de divulgação e impacto social da produção técnica (até 250 palavras)

Documento para anexar na submissão da plataforma Fluig em pdf:

#### 1. Comprovação/cópia da produção técnica

Nomear o arquivo: 1\_produção\_técnica

### 7. Procedimento de avaliação

As solicitações só serão recebidas pela plataforma Fluig nos termos e prazos estabelecidos no presente Edital.

O(a) docente proponente receberá em seu e-mail institucional ([xxxx@pucsp.br](mailto:xxxx@pucsp.br)) uma resposta automática da plataforma Fluig informando que sua inscrição foi recebida.

As inscrições não aceitas tecnicamente (com documentação/ informação incompleta ou inadequada ou, ainda, que não preencham os requisitos previstos pelo edital) serão indeferidas. Os(As) docentes proponentes serão informados(as) deste indeferimento após o encerramento do processo integral de avaliação.

As inscrições aprovadas serão encaminhadas ao Conselho Técnico associado à Assessoria de Pesquisa para apreciação e validação, bem como, em caso de necessidade, a um parecerista *ad hoc* escolhido entre os docentes da PUC-SP ou de outra instituição, vinculado à área de conhecimento da proposta, para a sua avaliação acadêmica.



## **PRODUÇÃO TÉCNICA (ProTec) – 2º semestre de 2022**

As propostas com encaminhamento de mérito científico positivo por parte do parecerista serão analisadas pelo Conselho Técnico para uma decisão final.

Caso haja um número de propostas qualificadas maior do que as cotas ou recursos disponíveis, o Conselho Técnico fará a classificação das solicitações em consonância com os critérios dispostos no presente Edital.

### **8. Critérios de seleção**

- Adequação da produção técnica a um dos tipos especificados no tópico 4 “Valor do auxílio”.
- Qualidade e inovação da produção técnica.
- Ineditismo da produção técnica.
- Impacto social da produção técnica.
- Vínculo da produção técnica às atividades de pesquisa do(a) docente proponente.
- Vinculação do(a) docente proponente a programa de mestrado profissional ou a cursos de graduação nas quais tais produções sejam mais valorizadas.

### **9. Concessão do auxílio e Termo de Outorga**

O resultado final da avaliação será divulgado pela Assessoria de Pesquisa no prazo máximo de 45 dias a contar da data de encerramento das inscrições. Os(as) docentes proponentes serão avisados da conclusão do processo de avaliação pelo seu e-mail institucional ([xxxx@pucsp.br](mailto:xxxx@pucsp.br)) e poderão consultar o parecer final emitido pelo Conselho Técnico da Assessoria de Pesquisa na plataforma Fluig.

Em caso de aprovação, o(a) docente beneficiário(a) deverá verificar o valor do recurso concedido no parecer final do Conselho Técnico. Os auxílios aprovados serão pagos em prazos coerentes com a disponibilização orçamentária da Universidade e as condições de aprovação das solicitações. A Assessoria de Pesquisa manterá os(as) docentes beneficiários(as) informados(as) sobre tal cronograma de pagamento.

O(a) docente beneficiário(a) que teve seu pedido aprovado deverá assinar um Termo de Outorga que atesta o valor do auxílio aprovado e seu compromisso de prestar contas nos moldes previstos neste Edital.

### **10. Prestação de contas**

A prestação de contas será feita pela verificação, por parte da Assessoria de Pesquisa, da adequação/funcionamento da produção técnica, de acordo com o indicado no ato da inscrição. Após aprovada a prestação de contas, o(a) docente beneficiário(a) receberá um “termo de quitação”.

Em caso de pendências, será solicitado ao(à) docente beneficiário(a) as complementações julgadas necessárias.

### **PRODUÇÃO TÉCNICA (ProTec) – 2º semestre de 2022**

Quando possível, dado que é produto já concluído, a menção ao recebimento do auxílio e o logo do PIPEq deverão constar na produção (o manual de identidade visual dos logos dos fomentos pode ser acessado no site da Assessoria de Pesquisa).

O(a) docente beneficiário(a) se compromete a elaborar parecer de mérito acadêmico de solicitações de auxílio de outros(as) docentes e a participar em eventuais atividades de divulgação dos resultados da pesquisa, quando for solicitado pela Assessoria de Pesquisa.

O(A) docente beneficiário(a) que não prestar contas do auxílio recebido ficará impedido(a) de submeter nova solicitação para futuros editais PIPEq, PIPAD, PIPRINT e PIPEXT e deverá devolver os valores recebidos, de acordo com a orientação da Assessoria de Pesquisa.

### **11. Reconsideração**

Docentes que tiverem seus pedidos indeferidos poderão solicitar reconsideração à Assessoria de Pesquisa no prazo de até 05 dias corridos, a contar da data de notificação do indeferimento. O pedido deverá ser feito em campo próprio da submissão na plataforma Fluig.

A Assessoria de Pesquisa e seu Conselho Técnico apreciarão o pedido e o(a) docente solicitante será informado do resultado exclusivamente pelo seu e-mail institucional ([xxxx@pucsp.br](mailto:xxxx@pucsp.br)), no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do protocolo do pedido de reconsideração.

São Paulo, 13 de junho de 2022.

**Maria Amalia Pie Abib Andery**

**Reitora**

**Paulo José dos Reis Pereira**

**Coordenador da Assessoria de Pesquisa**